



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 372, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 145, de 30 de junho de 2016, Regulamento para implantação da jornada flexibilizada aos Técnicos administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 52ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.005599/2019-63,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 145, de 30 de junho de 2016, Regulamento para implantação da jornada flexibilizada aos Técnicos administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A carga horária de trabalho dos servidores em exercício nesta Universidade é de 40 (quarenta horas) semanais, com jornada de 8 (oito) horas por dia, conforme estabelece a Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 1590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003, bem como demais dispositivos legais que regem a matéria.” (NR)

“Art. 18 A Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada será composta por 1 (um) representante do SINDIPAMPA, 1 (um) representante da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos dos Técnico- Administrativos em Educação da UNIPAMPA (CIS), 1 (um) representante da PROGEPE e 1 (um) Diretor a ser indicado pelo Reitor, tendo mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado o mandato uma única vez e por igual período.

Parágrafo único. Dentre os membros da comissão, deverá ser escolhido o Presidente da Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada para coordenar as atividades desta.” (NR)

“Art. 22

Parágrafo único. A revogação poderá ser aplicada quando os requisitos do Art. 5º desta Resolução não forem cumpridos de forma definitiva, devendo ser comunicada via Ofício (contendo a justificativa do procedimento e qual, ou quais os requisitos que deixaram de ser cumpridos) pelas direções das unidades acadêmicas ou pelas chefias máximas dos órgãos da instituição à Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada que, posteriormente, comunicará ao Gabinete da Reitoria.” (NR)

“Art. 29 A jornada flexibilizada pode ser suspensa quando os requisitos do Art. 5º desta Resolução não forem cumpridos de forma temporária.

§ 1º A suspensão da jornada flexibilizada deve ser comunicada, via Ofício, à Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada pelas direções das unidades acadêmicas ou pelas chefias máximas dos órgãos da instituição.

§ 2º A Comissão Gestora da Jornada Flexibilizada, após análise do Ofício, comunicará a suspensão ao Gabinete da Reitoria.

§ 3º O Ofício deve conter a justificativa da suspensão e qual dos requisitos do Art. 5º desta Resolução que deixou de ser cumprido.” (NR)

“Art. 30 Casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.” (NR)

“Art. 31 Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 13 de junho de 2023.

Bagé, 02 de junho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor